



CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



CONTRATO Nº 346/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
346/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E L. DE S. CARDOSO PAPELARIA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 08.612.410/0001-03**, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Bairro Centro, CEP: 65.990-000, Riachão – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Isaac de Sousa Cardoso**, portador da carteira de **identidade nº 1142113997 SEJUSP/MA** e **CPF nº 728.233.561-34**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.072/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria De Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ISAAC DE
SOUSA
CARDOSO:7
3356134

Associação de
GARIBOLDI
MIL. CEM
VALERIO
DIGIT. N.
CH. N. 1
R. 100
L. 100
D. 100
E. 100
F. 100



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bolas de futsal oficial - Adulto, couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbilit, 410-430 gr	UND	DALPONTE	100	R\$ 106,64	R\$ 10.664,00
2	Bolas de Futsal Infantil (13/14 anos), PVC costurada, miolo removível, aproximado 350-380gr lubrificável, câmara arbilit	UND	PÊNALTÍ	50	R\$ 108,96	R\$ 5.448,00
3	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com pu 65 - 67 cm, 260 - 280 g.	UND	POKER	25	R\$ 155,46	R\$ 3.886,50
4	Bolas Vôlei mirim, Câmara butil, costurada, PVC, miolo removível	UND	POKER	15	R\$ 123,11	R\$ 1.846,65
5	Bolas de basquete infanto - Juvenil.	UND	PENALTY	15	R\$ 113,04	R\$ 1.695,60
6	Placar de Futebol Eletrônico	UND	MULELETRONIC	2	R\$ 873,54	R\$ 1.747,08
7	Bolas de Beach Soccer, puro, couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável. Câmara arbilit.	UND	DALPONTE	5	R\$ 208,80	R\$ 1.044,00
8	Bola iniciação nº 12 matrizada de borracha miolo slip system removível e lubrificado, circunferência: 57- 59cm, peso: 250-270g câmara: airbility.	UND	PENALTY	5	R\$ 79,06	R\$ 395,30
9	Redes Vôlei 4 faixas, matéria linha nylon, com fitas largas nas bordas superiores e inferiores	UND	MASTER REDE	25	R\$ 223,32	R\$ 5.583,00
10	Redes de futsal, Nylon 2,20/3,20 fio 4 mm	UND	MASTER REDE	10	R\$ 341,45	R\$ 3.414,50
11	Redes de futsal nylon 2,10/3,20 fio 2 mm	UND	MASTER REDE	10	R\$ 282,72	R\$ 2.827,20
12	Redes de futebol de campo, Nylon 7,50/7,50 fio 4 mm	UND	MASTER REDE	10	R\$ 466,84	R\$ 4.668,40
13	Redes de Futebol Society, Nylon 2,30/4,20 fio 2 mm	UND	MASTER REDE	5	R\$ 349,17	R\$ 1.745,85
14	Fita para marcação da quadra de vôlei de areia, tamanho da quadra: 8x16m	UND	MAZZA	5	R\$ 115,26	R\$ 576,30
15	Jogo de cartões, Plásticos, Unidades amarela, vermelho com opção de anotação	UND	POKER	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
16	Cronometro Plásticos, digital, com fita de nylon, formato de 12 hrs ou 24 hrs, com função star/stop/reset	UND	POKER	5	R\$ 56,82	R\$ 284,10

ISAAC DE
SOUSA
CARDOSO: 7282
3356134

Assinado eletronicamente por ISAAC DE SOUSA
Data: 2023-11-13 09:56:15-0500
IP: 192.168.1.100



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



17	Apitos para árbitros OFICIAL, Modelo profissional Fox, potência sonora de 115 decibéis, plástico	UND	POKER	25	R\$ 56,11	R\$ 1.402,75
18	Troféus para os Jogos Escolares, Material plástico, acrílico ou vidro, cor dourado (Ouro), medindo (A x L) 200mm x 150mm. Base de madeira.	UND	JEB S	25	R\$ 122,20	R\$ 3.055,00
19	Medalhas Jogos Escolares, Material metal, cor dourada (ouro) circunferência 0,5 milímetro	UND	VITÓRIA	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
20	Medalhas Jogos Escolares, Material metal, cor prata (prata) circunferência 0,5 milímetro	UND	VITÓRIA	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
21	Medalha jogos escolares, material metal, cor bronze, circunferência 0,5 mm	UND	VITÓRIA	500	R\$ 9,92	R\$ 4.960,00
22	Troféus para competições amadoras, Material plástico, com bases de madeira ou ferro, cor dourada (ouro), tamanho 0,80 mt de altura	UND	JEB S	25	R\$ 386,07	R\$ 9.651,75
23	Troféus para competições amadoras, Material plástico, com bases de madeira ou ferro, cor (prata), tamanho 0,80 mt de altura	UND	JEB S	25	R\$ 381,34	R\$ 9.533,50
24	Bombas de ar para bolas, Material Plástico, bico de metal com tubo flexível, cor preta	UND	POKER	5	R\$ 38,02	R\$ 190,10
25	Placar de substituição para futebol	UND	KIEF	1	R\$ 877,19	R\$ 877,19
26	Cones de Plástico 23cm -	UND	ZUI BRASIL	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
27	kit de escanteio com mola flexível, m pvc kit com 04 mastro e 04 bandeiras	UND	Hyper Sports	3	R\$ 438,54	R\$ 1.315,62
28	Colete de futebol material 100 % poliéster tam g	UND	TRB SPORTS	75	R\$ 30,54	R\$ 2.290,50
29	Colete de futebol dupla face, material 100% poliéster tam M	UND	TRB SPORTS	75	R\$ 36,01	R\$ 2.700,75
30	Chuteiras em couro, com travas fixa para futebol de campo tamanhos (36,38,40,42,44)	UND	STADIUM	15	R\$ 111,99	R\$ 1.679,85
31	Luvas de goleiro para futebol de campo tamanhos diversos confeccionado em 38% de poliuretano, e 31% em látex com fechamento em velcro espuma macia de 3 mm.	UND	POKER	10	R\$ 95,99	R\$ 959,90

ISAAC DE
SOUSA
CARDOSO: 7282
3356134

Assinado eletronicamente por ISAAC DE SOUSA
CNPJ 06.080.394/0001-11
CPF 000.000.000-00
Data: 2024-10-10 10:00:00
Assinatura: 72823356134



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

32	Mesa de Tênis de Mesa MDF - 15 MM	UND	KLOPF	1	R\$ 1.500,51	R\$ 1.500,51
33	Bolas de Tênis de Mesa DHS D40+ Plástico	UND	DHS	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00
34	Cones - tamanho 50 CM PVC	UND	ZUI BRASIL	10	R\$ 29,87	R\$ 298,70
35	Corda Naval 40mm 10m	UND	FENIX	5	R\$ 276,19	R\$ 1.380,95
36	Fita de Suspensão KIKOS LIGHT	UND	HUNTER	5	R\$ 114,37	R\$ 571,85
37	Mini cones pratos chapéu Chinês	UND	ZUI BRASIL	20	R\$ 4,86	R\$ 97,20
38	Conjunto de uniformes para equipes de futebol (meião, camisa, shot). Personalizadas com a logomarca da Prefeitura Municipal.	UND	DAYKERON	125	R\$ 75,56	R\$ 9.445,00
Valor Total: R\$ 108.932,10						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ISAAC DE
SOUSA
CARDOSO:7282
3356134

Assinado eletronicamente por ISAAC DE SOUSA CARDOSO em 26/03/2024 às 13:08:12. O documento foi assinado digitalmente pelo ISAAC DE SOUSA CARDOSO em 26/03/2024 às 13:08:12. O documento foi assinado digitalmente pelo ISAAC DE SOUSA CARDOSO em 26/03/2024 às 13:08:12. O documento foi assinado digitalmente pelo ISAAC DE SOUSA CARDOSO em 26/03/2024 às 13:08:12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 108.932,10** (Cento e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ISAAC DE
SOUSA
CARDOSO:7282
3356134



CNPJ 06.080.394/0001-11



ISAAC DE
USA
CARDOSO:7282
3356134



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

ISAAC DE
CARDOSO:7282
3356134



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

ISAAC DE
SOUSA
CARDOSO:7282
3356134

Assistente Administrativo (a) - AAC DE SOUSA
CARCDSO 72623356154
Nº: 0181, O-CP-Brasil, O-Secretaria da Re-
pressão da Dívida - RFE, O-RFB e CPF A3, O-
VALID RFB vs. O-UAR-PA, O-VALID CERTIFICADO
DIGITAL, O-U-Certificado Digital, O-U-25422374
O-IBASAC DE SOUSA, O-CARCSO 7262335615
Assiste em 4º e 5º autor de documentos
Liquidação
Data: 2007/06/13 08:56:11 - 3700
Email: RFB_RFB@vix.br
Versão: 3.04.1.0



PREFEITURA
**FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

ISAAC DE
SOUSA
CARDOSO:7282
3356134

Assinado digitalmente por ISAAC DE SOUSA
CARDOSO:72823356134
Ato: 2025/08/11 10:56:12 -0300
Data: 2025/08/11 10:56:12 -0300
Formato: PDF/A-3 (Versão 2024) 1.2



ISAAC DE
SOUSA
CARDOSO:7282
3356134



ISAAC DE
SOUZA
CARDOSO:7282
3356134



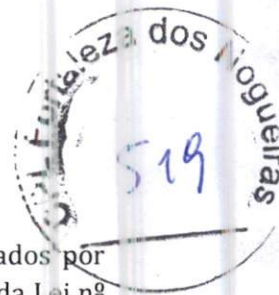
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

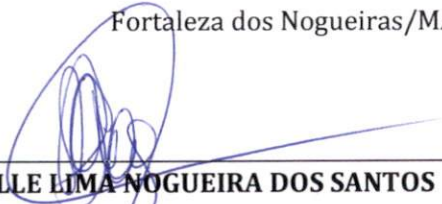
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de agosto de 2025.


GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO: 72823356134

Assinado eletronicamente por ISAAC DE SOUSA
CARDEIRO CARDOSO em 13/08/2025 às 11:03:07
CPF: 728.233.561-34
Assinatura: 728.233.561-34
Data: 13/08/2025 às 11:03:07
Assinatura: 728.233.561-34

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA

CNPJ nº 08.612.410/0001-03

Empresa Contratada

Isaac de Sousa Cardoso

CPF nº 728.233.561-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Kyline Louta Silva
CPF: 036/298/953-62

Nome: Wauzina Silva Sousa
CPF: 009/070/453-32